



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 1 do prec.  
 n.º 6010 de 1961  
 O funcionário *J. M. P.*  
 MARIA FERREIRA ANGELINI  
 Auxiliar-Legislativo  
 135361 00001

Atestado de dia de próximo  
 prazo nos termos do Art.  
 15, do Regulamento Interno  
 13-12-61  
 PRESIDENTE

3 DEZ 1961  
 PLEN. 3

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
 D. P. PLEN-1-

97/61

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

APROVAÇÃO EM DISCUSSÃO ÚNICA ARTIGO, POR R. C. EMENDAS, INDO À PROMULGAÇÃO MESA.  
 ★ 23 DEZ 1961 ★  
 PRESIDENTE

A Câmara Municipal de São Paulo resolve:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 1º da Resolução nº 52, de 23 de outubro de 1961:

DIRETORIA DOS SERVIÇOS GERAIS  
 SEÇÃO DO PROTOCOLO  
 SERV. 2  
 DATA 14.12.61 PROCESSO N.º 6010/61  
 DOCUMENTOS — FOLHAS 16

"Art. 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de São Paulo autorizada a entrar em entendimentos com as Edilidades das demais capitais dos Estados, da Federação, no sentido de realizar-se, nesta Capital, na primeira quinzena de março de 1962, uma Conferência das Câmaras Municipais das Capitais dos Estados, tendo como objetivo principal o estudo e a adoção de um programa de ação comum, que vise obter discriminação de rendas tributárias, mais justa e razoável em benefício das populações dos respectivos Municípios."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 1961.

Comissão Justiça  
 Conselheiros  
*J. B. ...*  
*J. ...*  
*J. ...*  
*J. ...*

*Paulo A. ...*

6010